

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

Aos trinta dias de março de 2017 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4918/2017 constante do referido processo:

Pregão Nº: 31/2017

Processo: 31-2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
KESSLER E OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL TDA	10.266.033/0001-31	PAULO JEFERSON KESSLER

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou do interessado, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, que foi rubricada pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade desta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, o autor da proposta a apresentar novas ofertas, que após rodadas de lances e negociação com o proponente, apresentou o seguinte resultado final:

KESSLER E OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL TDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, CONF EDITAL SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS ABAIXO: PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 450 KG COM 80 % AC , MÍNIMA. PAI PROVADO, E MÃE COM LACTAÇÃO OFICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 8000 KG DE LEITE EM 365 DIAS	BELUR	DS	150,00	15,80	2.370,00
1	2	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDES, CONF EDITAL SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDES VB MOCHÓ (VERMELHO E BRANCO) IMPORTADO, DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA INTERBUL, DOS ESTADOS UNIDOS DA	B-N-R	DS	180,00	15,80	2.844,00

		AMÉRICA-GLOBAL DAIRYSIREGENETICEVALU ATIONS COM PROVA NÃO INFERIOR A, DEZEMBRO DE 2016 APRESENTANDO AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS; MÍNIMO PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 300 LBS, , MÍNIMO CONFIABILIDADE DA PROVA DE LEITE 75%, CCS MENOR QUE 2.90, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3.0, ESTATURA MENOR OU IGUAL A 1.00, DPR MAIOR OU IGUAL A 1.5, COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 0,20, ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1.00 , LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1.00 .GTPI MAIOR OU IGUAL A 1800, COMPRIMENTO DOS TETOS MAIOR OU IGUAL A 1.00, PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0.30 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 8.5%					
1	3	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY MOCHO, CONF EDITAL SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY MOCHO IMPORTADO, DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA INTERBUL, DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA- GLOBAL DAITYSIREGENETICEVALU ATIONS COM PROVA NÃO INFERIOR A, DEZEMBRO 2016 APRESENTANDO NAS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS; MÍNIMO PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 80 LBS, , MÍNIMO PTA CONFIABILIDADE DA PROVA DE LEITE 95%, MÍNIMO PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 10 LBS, PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 20 LBS, POSITIVO EM % DE GORDURA E PROTEÍNA, CCS MENOR OU IGUAL QUE 2.90, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 4.0, COMPOSTO	CRIS P	DS	320,00	18,80	6.016,00

		DE ÚBERE(JUI) MAIOR OU IGUAL A 12.0. JPI MAIOR OU IGUAL A 90. PROFUNDIDADE DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 2,00, PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,20					
1	4	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA SENEPOL, CONF EDITAL SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA SENEPOL COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS ABAIXO: TOURO COM AVALIAÇÃO EM PROGRAMAS DE MELHORAMENTO GENÉTICO, GMD (KG/DIA) SUPERIOR A 2,00, AOL MAIOR OU IGUAL A 70.0, PE MAIOR OU IGUAL A 30.0, ANIMAL CLASSIFICADO EM PRIMEIRO OU SEGUNDO MELHOR COLOCADO PARA GANHO MÉDIO DIÁRIO NA AVALIAÇÃO	AQUILES	DS	180,00	15,80	2.844,00
1	5	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA, ABERDEEN ANGUS IMPORTADO, CONF EDIT SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA, ABERDEEN ANGUS IMPORTADO DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS COM PROVA NÃO INFERIOR A, 2016 APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; MÍNIMO, FRAME MAIOR OU IGUAL A 6,0 , PERÍMETRO ESCROTAL MAIOR OU IGUAL A 0.40 CM, PROVA POSITIVA PARA LEITE, POSITIVO PESO A DESMAMA , \$ CARNE (US\$)MAIOR OU IGUAL A 120.00 , POSITIVO PARA MARMOREIO	SIOUX	DS	180,00	13,80	2.484,00
1	6	SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE MOCHO COM AVALIAÇÃO GENÉTICA, CONF ED ÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE MOCHO COM AVALIAÇÃO GENÉTICA, MÍNIMOS QUESITOS : GND MÍNIMO 200,00 GPD MÍNIMO	CIA NACIONAL	DS	100,00	16,80	1.680,00

		200,00 MS (MUSCULATURA SOBREANO) MÍNIMO 3,50. GNS GANHO DE PESO DO NASCIMENTO AO SOBREANO MAIOR OU IGUAL A 400,00					
1	7	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS IMPORTADO, CONF EDITAL SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS , IMPORTADO, COM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS ABAIXO ; PESO AO NASCER MENOR OU IGUAL A 38 KG PESO A DESMAMA MAIOR OU IGUAL A 340 KG PESO ADULTO MAIOR OU IGUAL A 850 KG PERÍMETRO ESCROTAL MAIOR OU IGUAL A 40 CENTÍMETROS FRAME MAIOR OU IGUAL A 5	OLIDEN	DS	350,00	12,80	4.480,00
1	8	SÊMEN BOVINO DA RAÇA TABAPUA, CONF EDITAL SÊMEN BOVINO DA RAÇA TABAPUA , AVALIAÇÃO GENÉTICA , POSITIVO PARA GANHO DE PESO AO SOBREANO , PE MAIOR OU IGUAL A 0,35 CM , TOURO COM AVALIAÇÃO GENÉTICA , GANHO DE PESO NA DESMAMA IGUAL OU SUPERIOR A 2,00	GUAJU	DS	180,00	15,80	2.844,00
TOTAL							25.562,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 31/2017, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º : As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 30 de março de 2017.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Werther Bobato do Nascimento
Membro

KESSLER E OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL TDA
PAULO JEFERSON KESSLER